

Termo de Referência 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	180178-ESP-COM.POLIC.AREA METROP-7	ROBERTO RAIMUNDO DE LIMA	06/02/2025 09:39 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00053175/2025

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de bens, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Por meio de PREGÃO ELETRÔNICO para atender as necessidades da motomec do **CPAM-7**.

ITENS	MATERIAL	SIAFISCO	CAT. MAT.	UNIDADE DE FORNEC.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Micrometro; Externo; Modelo Analogico; Resolucao 0,001, Exatidao +/- 0,002; Amplitude de Medicao de 25mm a 50mm; Faces de Medicao de Metal Duro Microlapidadas; Arco Esmaltado; Bainha e Tambor Com Acabamento Cromado; Pesando Aproximadamente 270 Gramas; Com Barra Padrao e Chave; Acondicionado Em Estojo;	5030242	602046	UNIDADE	1	R\$730,00	R\$730,00
2	Torquimetro; Digital, Com Controle de Torque e Angulo para Coleta de Dados; Em Aco; Faixa de Torque de 60 a 600 Nm Com Controle de Torque e Angulo,velocidade Angular: 250°/s; Com Software para Gerenciamento Dos Dados, Baterias, Carregador de Baterias e Capa de Protecao;	6363342	217890	UNIDADE	1	R\$4.127,33	R\$4.127,33
3	Kit de Ferramentas Manuais; Composto de 150 Pecas: Soquetes Sextavados 1/4": 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 Mm; e 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 9/32", 5/16", 11/32",3/8", 7/16", 1/2", Soquetes Sextavados Longos 1/4": : 4, 5, 6, 7, 8, 9 Mm, Soquetes Sextavados 3/8": 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 Mm; e 3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4", 13/16", 7/8", Soquetes Sextavados Longos 3/8": 10,, 11, 12, 13, 14, 15 Mm, Soquetes para Vela 3/8":16, 21 Mm, Soquetes Com Bits 3/8": Fenda 4, 5,5; 6,5 Mm, Phillips : Nº1, Nº2, Nº3, Torx: T20, T30,t40, Torx Furo Guia: Tt45, Tt50, Tt55, Tt60; Pozi Drive: Pz1, Pz2, Pz3, Hexagonal: 3, 4, 5, 6,8, 10 Mm, soquetes E-torx 3/8": E8, E10,e11, E12; E14, E16, E18, E20, Soquetes de Impacto Sextavados 1/2": 17, 19, 21, 23 Mm, Soquetes Estriados 1/2":; 20, 21, 22, 24, 27, 30, 32 Mm, 15/16", 1", 1. 1/16", 1.1/4", Soquetes Sextavados Longos 1/2": 10, 12; 13, 14, 17, 19 Mm, Bits Torx Furo Guia: T10, T15,t20, T25, T27, T30, T40, Chaves Hexagonais: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 10 Mm, Chaves Combinadas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,	5647649	458754	JOGO	4	R\$1.483,12	R\$5.932,48

	18, 19 Mm; Chaves Estrela Com Catraca: 8x10mm, 12x13mm, 17x19mm, Catracas: 1/4", 3/8", 1/2"; Adaptador para Bits: 1/4" x 1/4", Chave para Bits, Extensoes: 1/4": 4" e 1/2": 5"; Extensoes Com Pino Trava: 3/8": 3", 6" e 1/2": 10", Junta Universal: 1/4", 3/8", 1/2"; Acondicionados Em Maleta Termoplastica; Garantia Minima 12 Meses;						
4	Jogo de Chave; Combinada Com Catraca Speedy; Em Cromo-vanadio; Acabamento Espelhado e Cromado; Medidas: - 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 Mm; Jogo Contendo 12 Pecas;	6059260	379274	JOGO	3	R\$268,01	R\$804,03
5	Jogo de Chave; Tipo Soquete Torx (canhao); Em Aco Cromo Vanadio; Acabamento Niquelado/cromado; Composto De:(3x180mm)(5x180mm)(6x180mm)(7x180mm)(9x180mm)(10x180mm)(11x180mm)(12x180mm); (encaixe x C.total)contendo 08 Pecas;	1959654	486288	JOGO	3	R\$300,41	R\$901,23
6	Jogo de Chave; Tipo Soquete Torx (canhao); Em Aco Cromo Vanadio; Acabamento Niquelado/cromado; Composto De:(3x180mm)(5x180mm)(6x180mm)(7x180mm)(9x180mm)(10x180mm)(11x180mm)(12x180mm); (encaixe x C.total)contendo 08 Pecas;	4374320	445941	JOGO	4	R\$92,50	R\$370,00
7	Jogo de Chave; Allen,serie Curta; Em Aco Cromo-vanadio; Fosfatizado; 1 /16", 5/64", 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", 7/32" e 1/4"/4"; 8 Pecas; Sextavado;	2884194	449910	JOGO	4	R\$74,29	R\$297,16
8	Soprador de Folhas; Costal, Aco Com Tratamento Anticorrosivo Com Pintura Em Epoxi; Tubo Tubo Soprador Em Borracha Termoplastica; Volume Vazao Maxima de Ar 1720 M3/h; Potencia 3kw / 4cv; Combustivel Gasolina; Peso Aproximadamente 9,8 Kg; Rotacao Rotacao Maxima 7200 Rpm - Rotacao Lenta 2500 Rpm; Tanque de Combustivel 1,4 Litros; Utilizado para Limpeza de Jardins, Terrenos e Grandes Areaspublicas;	2729407	449910	UNIDADE	1	R\$2.409,66	R\$2.409,66
9	Calibrador Automatico de Pneus Automotiva; Vdo; para Veiculos Com 2 Eixos;	2729407	482910	UNIDADE	2	R\$1.229,46	R\$1.229,46
10	Eletrodo de Solda; Composto de Aluminio: 87,10; Silicio(si) 12,80 e Ferro (fe) 0,02; 3,25 Mm de Diametro e 35 Cm de Comprimento; Vareta; P/reparo de Blocos de Motor,cilindro, Ventiladores, Encaixes,perfis Laminados, chapas de Base e Telas	4540816	322751	QUILOG.	20	R\$366,94	R\$7.338,80
11	Solda; de Aco Inoxidavel, Aws A5.9; Tipo Arame de 0,8 Mm; Apresentado Em Bobina; para Soldagem Mig;	4421558	482004	QUILOG.	2	R\$1.380,92	R\$2.761,84
12	Parafusadeira; Em Plastico de Alta Resistencia; Tipo Combo de Ferramentas Parafusadeira/furadeira; Tipo Pistola Portatil; Medindo Aproximadamente 157 x 53 x 183 Mm (cxlxa); Torque Maximo 22 Nm; Encaixe 1/4 Pol. Sextavado; Rotacao Em Alte de 0 - 1300 Rpm, Em Baixa de 0 - 350 Rpm, Com Funcao de Rotacao Reversivel; Pesando Aproximadamente 1 Kg; Com 02 Baterias Recarregaveis 12 V, 1.3ah; Com Garantia Minima de 6 Meses; Com Maleta de Aluminio Contendo Uma Gaveta Com Kit de Acessorios; Brocas para Metal 3 - 4 - 4,5 - 5 - 5,5 - 6 - 6,5 - 7mm; Brocas para Concreto : 4 - 5 - 6 - 8mm Br; Jogo de Bits H5 - H6 - T20 - T25 - T30 - T40 - P21 - p22 - P23 - Ph1 - Ph2 - Ph3; Escareador; Trena de 3mt; Porta Bit Magnetico; Estilete; Chave; Gabarito; Soquetes Sextavados; Carregador, Coldre e Kit Acessorios;	4529189	601881	UNIDADE	3	R\$1.436,18	R\$4.308,54
13	Jogo de Ferramenta; Jogo de Alicates; Em Aco Cromo Vanadio; Acabamento Cromado; 1 (um) Alicate Universal 8 " (oito Polegadas), 1 (um) Alicate de Corte Diagonal 6" (Seis Polegadas); 1 (um) Alicate de Bico Meia Cana 6 " (seis Polegadas).; Contendo 03 Pecas; Acondicionado Em Embalagem Apropriada; Corte Bico e Universal;	4943759	614570	JOGO	3	R\$149,84	R\$449,67
14	Jogo de Chave; Tipo Combinada Com Catraca; Aco Cromo Vanadio; Acabamento Cromado; Chaves de (8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18,19) Mm; 12 Pecas;	4370465	605730	JOGO	3	R\$300,00	R\$900,00
15	Jogo de Chave; Tipo Combinada,boca Estrela Da Mesma Bitola; Em Aco Cromo Vanadio; Acabamento Niquelado/cromado; Na Escala De: 6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,32 Mm; Contendo 26 Pecas;	4036387	405796	JOGO	3	R\$808,75	R\$2.426,25

16	Jogo de Soquete; Em Aço Cromo Vanádio; Acabamento Niquelado e Cromado; Composto Por 25 Peças (20 Soquetes, 05 Acessórios); Jogo de Soquetes, Perfil Sextavado, Encaixe Quadrado de 1/2", Composto Por 20 Peças; (10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32); Acessórios: Catraca Reversível Encaixe de 1/2", Cabo T, Extensão 5", Extensão 10", Junta Universal; Acondicionado Em Estojo;	5038618	466718	JOGO	1	R\$1.186,14	R\$1.186,14
17	Jogo de Chave; Soquete - Com Cabo - Haste Boca Tipo Canhão; Encaixe Em Aço Cromo-vanádio - Sextavado Interno; Acabamento: niquelado / cromado; Contendo 12 Peças: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 mm; Cabo Em Polipropileno; Acondicionado de Forma ParoPRIADA;	2741830	601852	JOGO	1	R\$392,78	R\$392,78
18	Jogo de Chave; Torx Reta; Em Aço Vanádio Cromado; Com Ponta Fosfatizada; Cabo Em Polipropileno Ergonomico Na Cor Azul; Na Escala : (1.70, 1.99, 2.31, 2.74, 3.27, 3.86, 4.43, 4.99, 5.52, 6.65, 7.82, 8.83) mm; Contendo 13 Peças (t6, T7, T8, T9, T10, T15, T20, t25, T27, T30, T40, T45, T50);	3883124	322741	JOGO	2	R\$134,00	R\$268,00
19	Jogo de Chave; Chave I, tipo Torx - Encaixe Das Extremidades Da Mesma Bitola; Aço Cromo Vanádio; Acabamento Fosfatizado; Escala: t6; T7; T8; T9; T10; T15; T20; T25; T27; t30; T40; t45; T50; T55; T60; Fornecido Em Bolsa Plastica Com 15 Peças;	5039509	486288	JOGO	2	R\$74,47	R\$148,94
20	Analizador de Bateria; Medição de 12/24v, Digital, Portátil, Display Lcd; Padrão de Leitura Cca / Jis / Din / Iec / En / Gb; Faixa de Teste de 100 a 2000cca; Analisador e Testador de Baterias 12/24v; Compatível Com Modelos Sla (automotiva) / Vrla / Gel / Agm; Multi-idioma Com Português; Testa Sem Precisar Remover Os Cabos Da Bateria; Cabos de Tamanho Mínimo de 0,5m, Garantia Mínima 12 Meses;	6341128	301189	UNIDADE	1	R\$1.394,42	R\$1.394,42
21	Limpador de Contatos Elétricos; Composto de Mistura de Gas Propelente (propano/butano) e Solventes Orgânicos (hexano Ou Similar); Constante Dielétrica Compatível Com Contatos Elétricos e Eletrônicos Desligados; Tensão Superficial Líquido Em Aerossol, Inflamável, Isento de Cfc e Solventes Clorados; Volatilidade Alta, Secagem Instantânea, Fácil Penetração, Não Deixa Resíduos Após Evaporação; Características Adicionais Não Agressivo a Plásticos, Borrachas, Metais, Isolamentos Em Geral, Remove Po, Umidade, Óleo, Graxa;	6076297	614808	UNIDADE	50	R\$ 25,00	R\$1.250,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e quantidades :

1.5.1 Sede do CPAM-7 - Rua: Humberto de Campos, 715 - Jardim Bebedouro, Guarulhos - SP, CEP: 0791-050

E-mail: cpam7motomec@policiamilitar.sp.gov.br

Telefone: (11) 2463-5583

1.5.1.1 Item 01 micrometro analógico;

1.5.1.2 Item 02 torquimetro digital;

- 1.5.1.3 Item 03 jogo de ferramentas 150 peças 02 jogos;
- 1.5.1.4 Item 04 jogo de chave combinada 02 jogos;
- 1.5.1.5 Item 05 jogo de soquete chave e-torx 02 jogos;
- 1.5.1.6 Item 06 jogo de chave fenda/ phillips 02 jogos;
- 1.5.1.7 Item 07 jogo de chave allen 02 jogos;
- 1.5.1.8 Item 09 calibrador de pneus 01 unidade;
- 1.5.1.9 Item 10 eletrodo de solda alumínio;
- 1.5.1.10 Item 11 arame de solda mig 01 unidade;
- 1.5.1.11 Item 12 furadeira e parafusadeira 01 unidade;
- 1.5.1.12 Item 13 jogo de alicate 02 jogos;
- 1.5.1.13 Item 14 jogo de chave combinada com catraca 02 jogos;
- 1.5.1.14 Item 15 jogo de chave combinada boca estrela 02 jogos;
- 1.5.1.15 Item 16 jogo de chave soquete;
- 1.5.1.16 Item 17 jogo de chave canhão;
- 1.5.1.17 Item 18 jogo de chave torx reta 01 unidade;
- 1.5.1.18 Item 19 jogo de chave torx L 01 unidade;
- 1.5.1.19 Item 20 analisador de bateria automotiva;
- 1.5.1.20 Item 21 limpa contato elétrico.

1.5.2 Sede do 26º BPM/M - Avenida dos Coqueiros, s/nº - Centro, Franco da Rocha - SP, CEP: 07850-320 Referência: Complexo Hospitalar do Juquery

E-mail: 26bpmmp4@policiamilitar.sp.gov.br

Telefone: (11) 4443-6504

- 1.5.2.1 Item 03 jogo de ferramentas 150 peças 02 jogos;
- 1.5.2.2 Item 04 jogo de chave combinada 01 jogo;
- 1.5.2.3 Item 05 jogo de soquete chave e-torx 01 jogo;
- 1.5.2.4 Item 06 jogo de chave fenda/ phillips 02 jogos;
- 1.5.2.5 Item 07 jogo de chave allen 02 jogos;
- 1.5.2.6 Item 08 soprador costal;
- 1.5.2.7 Item 09 calibrador de pneus 01 unidade;
- 1.5.2.8 Item 11 arame de solda mig 01 unidade;
- 1.5.2.9 Item 12 furadeira e parafusadeira 02 unidades;

- 1.5.2.10 Item 13 jogo de alicate 01 jogo;
- 1.5.2.11 Item 14 jogo de chave combinada com catraca 01 jogo;
- 1.5.2.12 Item 15 jogo de chave combinada boca estrela 01 jogo;
- 1.5.2.13 Item 18 jogo de chave torx reta 01 jogo;
- 1.5.2.14 Item 19 jogo de chave torx L 01 jogo.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000134/2025;
2. Data de publicação no PNCP: 24/06/2024;
3. Local: Guarulhos/SP;
4. Fonte: compras.com.br.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

- 4.1. Não se aplica.
- 4.2. Da exigência de amostra:
 - 4.2.1. Não haverá exigência de amostra.
- 4.3. Da exigência de carta de solidariedade.
 - 4.3.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade.
- 4.4. Subcontratação.
 - 4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Garantia da contratação.

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues em quantidades nos seguintes endereços:

5.3.1 Todos os materiais deverão ser entregues conforme descritos nos itens 1.5.1 e 1.5.2 na **Sede do CPAM-7** - Rua: Humberto de Campos, 715 - Jardim Bebedouro, Guarulhos - SP, CEP: 0791-050 e **Sede do 26º BPM/M** - Av dos Coqueiros s/n - Complexo do Juquery, Franco da Rocha - SP, CEP: 07850-320.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o , o prazo máximo inciso II do art. 75 da Lei N.º 14.133, de 2021 para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual N.º 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei N.º 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei N.º 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG N.º 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual N.º 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual N.º 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual N.º 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual N.º 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual N.º 12.799, de 2008.

7.20.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Forma de fornecimento.

8.2.1. A execução do serviço será integral.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

8.4. Habilitação jurídica.

8.4.1. Pessoa física cédula de identidade (RG) ou documento equivalente : que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. Sociedade simples: Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.4.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. UASG 180178 Termo de Referência 35/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 12 de 14

8.4.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); UASG 180178 Termo de Referência 48/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 8 de 9.

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal relativo ao domicílio, ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual, distrital ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira UASG 180178 Termo de Referência 35/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 13 de 14.

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.6.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.4. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.7. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.6.8. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.9. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 39.672,91

9.1. O valor estimado para a compra do material é de aproximadamente de R\$ 39.672,91 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. No presente exercício conforme o objeto da contratação que está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

I) Gestão/Unidade: 180178

II) Fonte de Recursos: Não definida;

III) Programa de Trabalho: Não definida;

IV) Elemento de Despesa: Não definida;

V) Plano Interno: Não definida;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO RAIMUNDO DE LIMA

CB PM Aux. Motomec



Assinou eletronicamente em 06/02/2025 às 06:56:55.

GILVANY CHAVES DE FREITAS

CAP PM Chefe Seção Logística



Assinou eletronicamente em 06/02/2025 às 09:39:01.